



5. OBJETO: O presente acordo tem por finalidade proporcionar **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO**, desempenhado no âmbito da concedente, por acadêmicos comprovadamente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.

7. VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 06 de agosto de 2021.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 147/2021 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 030/2021-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019/000028284-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Amazonas e o banco Caixa Econômica Federal

5.OBJETO: Constitui objeto do presente pacto o gerenciamento, com exclusividade, das contas de depósitos judiciais vinculadas a processos que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, nestas compreendidas as atinentes a precatórios e requisições de pequeno valor – RPV.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu da Portaria n.º 1340/2021-PTJ, de 03/08/2021, que tornou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XIV, Edição nº 3145, Caderno Administrativo, em 06/08/2021, às págs. 5/6.

7. DA REMUNERAÇÃO A CARGO DO CONTRATADO EM FAVOR DO CONTRATANTE: Em razão dos termos ajustados no presente Contrato, o **CONTRATADO** pagará ao **CONTRATANTE**, além da natural remuneração, na base das aplicações em poupança, pro rata dies, conforme disposto no item 1.1.2. do Contrato, uma remuneração pela exclusividade na gestão dos depósitos judiciais a ser creditada diariamente, equivalente a no mínimo, 0,0176% (cento e setenta e seis décimos milésimos por cento), calculado e incidente sobre as Médias dos Saldos Diários (MSD) dos depósitos judiciais ocorridos no mês sob apuração, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente no BANCO, indicado pelo **CONTRATANTE**, mensalmente, pelo período de vigência deste CONTRATO.

8.VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de **vigência de 60 (sessenta) meses, a contar do dia 19 de agosto de 2021**, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Manaus, 10 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 126/2021-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 182, Parágrafo único da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM, que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder, bem como da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM, que incluiu novos membros na respectiva Comissão;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO ainda, os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO por fim, o **Relatório Final nº 007/2021 - CPPADS, ID nº 620429 e Decisão/Ofício nº 169/2021 (ID nº 674841)**, nos autos de nº **0000660-02.2021.2.00.0804**;